



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 177, de 17 de Outubro de 1988.

(Dispõe sôbre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER qu a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional Especial, no valor de Cz\$3.000.000,00 (treis milhões de cruzados) destinada a adquirir um imóvel para a instalação da VARA DISTRICTAL do Poder Judiciário.

Artigo 2º: Os recursos para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme alude o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Em 17 de Outubro de 1988.

JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.

Helcias Ribeiro